

lei nº 330/73

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

lei

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Fiscal, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 234.900,00 (Duzentos e trinta e quatro mil e novecentos cruzeiros), para fazer face as insuficiências orçamentárias das seguintes dotações da lei de meios em vigor:

II - Serviços Administrativos

A - Gabinete do Prefeito

30.0.0. - Despesas Correntes

31.0.0. - Despesas de Custeio

202 - 31.2.0.02 - Material de Consumo 1.000,00

204 - 31.4.0.02 - Encargos Diversos 12.500,00

B - Secretaria Geral e Proc. Judicial

30.0.0. - Despesas Correntes

31.0.0. - Despesas de Custeio

31.1.0. - Pessoal

205 - 3.1.1.1.05 - Pessoal Civil 7.300,00

206 - 3.1.2.0.05 - Material de Consumo 1.000,00

207 - 3.1.3.0.05 - Serviços de Serviços 3.000,00

208 - 3.1.4.0.05 - Encargos Diversos 1.000,00

Continua

Continuação

C - Setor de Pessoal

3.0.0.0.	- Despesas Correntes	
3.1.0.0.	- Despesas de Custeio	
3.1.1.0.	- Pessoal	
209 - 3.1.1.1.05	- Pessoal Civil	1.200,00
211 - 3.1.3.0.05	- Serviços de Terceiros	1.500,00

E - Administr. do Edifício da Sede

3.0.0.0.	- Despesas Correntes	
3.1.0.0.	- Despesas de Custeio	
3.1.1.0.	- Pessoal	
217 - 3.1.1.1.09	- Pessoal Civil	1.600,00
218 - 3.1.2.0.09	- material de consumo	800,00
219 - 3.1.3.0.09	- Serviços de Terceiros	2.800,00

F - Diversos Encargos

3.0.0.0.	- Despesas Correntes	
3.2.0.0.	- Transferências Correntes	
3.2.1.0.	- Subvenções Sociais	
3.2.1.6.03	- Diversos	
230 - L)	Contribuição a Aarapa	3.750,00

II - Serviços Financeiro

C - Setor de Contabilidade

3.0.0.0.	- Despesas Correntes	
3.1.0.0.	- Despesas de Custeio	
3.1.1.0.	- Pessoal	
309 - 3.1.1.1.16	- Pessoal Civil	400,00
311 - 3.1.3.0.16	- Serviços de Terceiros	3.500,00

IV - Serviços de transportes e Comunic.

A - Serviço Rodoviário Municipal

3.0.0.0.	- Despesas Correntes	
3.1.0.0.	- Despesas de Custeio	

continua

continuado

	3.1.1.0. - Pessoal	
401 -	3.1.1.1.42 - Pessoal Civil	26.600,00
402 -	3.1.2.0.42 - material de consumo	30.000,00
403 -	3.1.3.0.42 - Serviços de Serviços	10.000,00

V. Serviços de Educação e Cultura

A. Inspetoria de Ensino

	3.0.0.0. - Despesas Correntes	
	3.1.0.0. - Despesas de Custeio	
	3.1.1.0. - Pessoal	
501 -	3.1.1.1.60 - Pessoal Civil	3.000,00

B. Setor de Ensino Primário

	3.0.0.0. - Despesas Correntes	
	3.1.0.0. - Despesas de Custeio	
	3.1.1.0. - Pessoal	
505 -	3.1.1.1.61 - Pessoal Civil	56.500,00
506 -	3.1.2.0.61 - material de consumo	9.000,00
507 -	3.1.3.0.61 - Serviços de Serviços	4.000,00
508 -	3.1.4.0.61 - Encargos Diversos	1.500,00

VI. Serv. Saúde Ass. Prev. Social

A. Gabinete Dentário e Posto de Saúde

	3.0.0.0. - Despesas Correntes	
	3.1.0.0. - Despesas de Custeio	
	3.1.1.0. - Pessoal	
601 -	3.1.1.1.71 - Pessoal Civil	600,00

D. Diversos Encargos

	3.0.0.0. - Despesas Correntes	
	3.2.0.0. - Transferências Correntes	
	3.2.3.0. - Transf. Ass. Prev. Social	
	3.2.33.89 - Salário Família	

continua

Continuacao

613 - a)	Salário família do Pessoal Civil	4.500,00
	3.2.5.0.81 - Contribuição de Prev. Social	
614 - a)	Contribuição ao INPS	10.000,00
615 - b)	Contribuição ao FGTS	5.600,00
616 - A - d)	Cont. ao FGTS, ref. Débito de Exerc. Anterior	2.000,00
	3.2.7.0. Diversas Transf. Correntes	
	3.2.7.6.03 - Outros	
620 - a)	Contribuição ao PASEP	7.000,00

VI - Serviços Urbanos

A - Administração

	3.0.0.0. - Despesas Correntes	
	3.1.0.0. - Despesas de Custeio	
702 - 3.1.2.0.90	- material de consumo	2.000,00
703 - 3.1.3.0.90	- Serviços de Terceiros	5.000,00

C - Setor de Limpeza Pública

	3.0.0.0. - Despesas Correntes	
	3.1.0.0. - Despesas de Custeio	
	3.1.1.0. - Pessoal	
709 - 3.1.1.1.92	- Pessoal Civil	1.500,00
710 - 3.1.2.0.92	- material de consumo	2.000,00
711 - 3.1.3.0.92	- Serviços de Terceiros	2.700,00

D - Setor de Iluminação Pública

	3.0.0.0. - Despesas Correntes	
	3.1.0.0. - Despesas de Custeio	
713 - 3.1.2.0.93	- material de consumo	1.500,00
714 - 3.1.3.0.93	- Serviços de Terceiros	2.000,00

E - Setor de Ruas e Avenidas

	3.0.0.0. - Despesas Correntes	
	3.1.0.0. - Despesas de Custeio	
717 - 3.1.2.0.94	- material de consumo	550,00

Continua

continuação

	<u>F. Setor de Praças, Parques e jardins</u>		
	3.0.0.0	- Despesas Correntes	
	3.1.0.0	- Despesas de Custeio	
	3.1.1.0	- Pessoal	
720-	3.1.1.7.95	- Pessoal Civil	700,00
	<u>G. Setor de Matadouro</u>		
	3.0.0.0	- Despesas Correntes	
	3.1.0.0	- Despesas de Custeio	
	3.1.1.0	- Pessoal	
724-	3.1.1.1.96	- Pessoal Civil	400,00
725-	3.1.2.0.96	- Material de Consumo	700,00
726-	3.1.3.0.96	- Serviços de Serviços	700,00
	<u>H. Setor de Cemitério</u>		
	3.0.0.0	- Despesas Correntes	
	3.1.0.0	- Despesas de Custeio	
727-	3.1.2.0.97	- Material de Consumo	500,00
	<u>I. Setor de Fab. de Artefatos de Cimento</u>		
	3.0.0.0	- Despesas Correntes	
	3.1.0.0	- Despesas de Custeio	
734-	3.1.3.0.99	- Serviços de Serviços	1.300,00
	<u>J. Setor de Garagem Municipal</u>		
	3.0.0.0	- Despesas Correntes	
	3.1.0.0	- Despesas de Custeio	
	3.1.1.0	- Pessoal	
736-	3.1.1.1.99	- Pessoal Civil	400,00
	<u>K. Setor de Oficina Mecânica</u>		
	3.0.0.0	- Despesas Correntes	
	3.1.0.0	- Despesas de Custeio	
	3.1.1.0	- Pessoal	
740-	3.1.1.1.99	- Pessoal Civil	300,00
		total	234.900,00
		continua	

Continuação.

Artigo 2º - Como recurso para cobertura do preste crédito, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar, nos termos do item II, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.820/64, os proventos do excesso de arrecadação verificado no corrente exercício até o limite de Cr\$ 234.900,00 (Duzentos e trinta e quatro mil e novecentos cruziros).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, aos dez dias do mês de dezembro de 1973.

Publicado Folha do Norte
Em 21-12-73
M.

Benifacio Gomes Bonilha
Prefeito Municipal

José Sanchez
Secretário

